

22 AGO 1988

8861-090

CORREIO BRAZILIENSE

POLÍTICA

Inviolabilidade é reforçada na Carta

RITA NARDELLI
Da Editoria de Política

A inviolabilidade mais ampla e a irresponsabilidade. Isto é o que está assegurado no projeto constitucional, na seção relativa aos deputados e senadores, segundo avaliação de um experiente político, o senador Jarbas Passarinho (PDS-PA). Fundamental para o livre exercício do mandato, a inviolabilidade parlamentar, em determinados momentos da história do Congresso Nacional, serviu para livrar da justiça autores de crimes comuns. No texto que está sendo votado em segundo turno pela Constituinte, busca-se evitar o arbitrio, por um lado, e por outro abre-se espaço para abusos.

O projeto apresenta avanços em relação à atual Constituição. Suprime a ressalva à inviolabilidade dos deputados e senadores por suas opiniões, palavras e votos, no caso de crime contra a honra. Elimina também a possibilidade de nos crimes contra a segurança nacional o procurador-geral da República, recebida a denúncia e considerada a gravidade do delito, requerer a suspensão do exercício do mandato parla-



Jarbas Passarinho

mentar, até a decisão final de suas representações pelo Supremo Tribunal Federal. Além disso, garante que as imunidades de deputados e senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos, praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

Na parte referente aos crimes

comuns, o projeto apresenta alterações que, na opinião de Passarinho, significam um retorno "a um período de total irresponsabilidade". Pela Constituição vigente, no caso de flagrante de crime inafiançável — quando é admitida a prisão — os autos serão remetidos, dentro de 48 horas, à Câmara respectiva, para que resolva sobre a prisão.

Outra diferença: a Constituição atual estabelece que desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo flagrante de crime inafiançável, e o projeto acrescenta: "nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa". Como "contrapeso", segundo definição de Passarinho, o projeto dispõe que o indeferimento do pedido de licença ou a ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato. Se o projeto fala em autorização para processar criminalmente um parlamentar, a Constituição atual estabelece que nos crimes comuns, imputáveis a deputados e senadores, a Câmara respectiva, por maioria absoluta, poderá a qualquer momento sustar o processo.

Congresso não pune seus membros

No Congresso, funcionários antigos e parlamentares contam histórias de crimes, e lembram que a tradição é a de não autorizar que os autores sejam processados. Foi assim quando o Supremo Tribunal Federal pediu licença para processar o então deputado Nelson Carneiro, que em 1965 feriu a tiros o deputado Estácio Souto Maior, dias após ter sofrido do colega uma agressão. Quando o pedido de licença já não era mais norma constitucional, recorda-se um assessor, Nelson Carneiro foi julgado e absolvido pelo STF.

Outros casos citados são: o do senador Arnon de Mello, pai do governador Collor de Mello, que em 1963, no plenário, tentanto atingir o senador Silvestre Péricles, matou com um tiro o senador José Kairala; e o do deputado Gilson de Barros, que em 1980, empunhando um revólver, algemou e agrediu um vigia de um bloco que havia dado uma pancada na cabeça de seu filho menor. Neste último episódio, numa decisão que não confirmou a tradição, a Comissão de Constituição e Justiça concedeu a licença para o processamento criminal do deputado. A maioria dos membros da Comissão rejeitou parecer do relator, deputado Gomes da Silva, que em seu voto afirmava preferir não

indagar qual o comportamento de Gilson de Barros, mas "acompanhar a praxe parlamentar que, reiteradamente, tem negado licença para o prosseguimento de inquérito ou processo criminal contra qualquer de seus membros". A decisão da Comissão, entretanto, não foi apreciada pelo plenário e, portanto, não surtiu efeito.

Um exame dos projetos de resolução no período compreendido entre 1981 e 1984 mostra a tradição da Câmara de negar licença ao Supremo para processar deputados, ou de sustar inquéritos e processos. A grande maioria dos casos, entretanto, não refere-se a crimes comuns, mas a tentativas do poder de punir manifestações políticas.

Uma das exceções é a negativa de licença para o processamento criminal do deputado Eloy Lenzi, em setembro de 1981. Em denúncia da Procuradoria Geral, ele era acusado de, em julho de 1979 ter concorrido culposamente para a morte de Antônio Loureiro Marmoto, em acidente. Lenzi dirigia em alta velocidade, e seu carro bateu no veículo conduzido por Marmoto que, apesar de trafegar em baixa velocidade, estava na contramão. A Comissão baseou-se em laudo pericial que concluiu ter sido o comportamento do

Passat dirigido por Marmoto a causa determinante do acidente.

Em outubro de 1981, a Comissão negou licença para o processamento criminal do deputado Jerônimo Garcia de Santana, atual governador de Rondônia, acusado dos crimes de calúnia e difamação, por ter criticado, da tribuna, a atuação de dirigentes do Incra em seu estado. Em setembro de 1983, projeto de resolução da Mesa sustou inquérito contra o deputado Brasília Caiado, que sofria queixa-crime por ter condenado, em discurso, a administração do deputado José Freire na Secretaria de Segurança de Goiás.

Também foram sustados, em março de 1983, os processos com base na Lei de Segurança Nacional contra os deputados João Cunha, Theodorico Ferraz, Freitas Diniz e Gerson Camata. Em setembro de 1984, outro projeto da Mesa sustava os inquéritos contra o deputado Eduardo Suplicy, por declarações sobre o episódio Coroa Brastel. Três meses depois, novo projeto sustava o inquérito contra o deputado Brandão Monteiro, por denúncias, apresentadas da tribuna, de irregularidades na Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do então MEC.